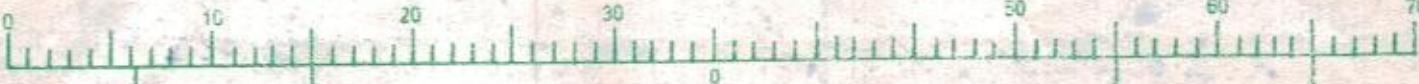


Margem do papel • Edge of paper • Papierkante • Bordo del papel • Margine della carta



LEI Nº 027/93

Em, 06 de setembro de 1993.

Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial aos servidores municipais, num percentual de 40 % ( quarente por cento ), sobre seus respectivos vencimentos, tomando como base de calculo os vencimentos do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Agosto de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 06 de setembro de 1993.

Otoni José de Medeiros

Prefeito.

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 027/93

Em, 06 de setembro de 1993.

Dispõe sobre a concessão de Abono Salarial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido um abono salarial aos servidores municipais, num percentual de 40 % ( quarenta por cento ), sobre seus respectivos vencimentos, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de Agosto de 1993.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea, 06 de setembro de 1993.

Otoni José de Medeiros

Prefeito.